



Câmara Municipal

da Estância Turística de Ibitinga - SP
- Capital Nacional do B



**EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE IBITINGA.**

Avaliando o Projeto de Lei Complementar nº 01/2.020, recebido nesta Casa de Leis em 10/02/2.020, e registrado sob o nº 03/2.020, que Altera a Lei Complementar 199, de 30 de janeiro de 2020 de autoria do Poder Executivo, tramitando em regime de urgência especial, que foi devidamente justificado e aprovado, verifiquei que o mesmo é legal, regimental e constitucional, nos termos do 34, da Lei Orgânica Municipal, sendo a propositura de competência da privativa Sra. Prefeita.

**Assim, emito parecer favorável
à sua tramitação.
Ibitinga, 11 de fevereiro de 2.020.**

LEOPOLDO GABRIEL BENETÁCIO DE OLIVEIRA
Relator Especial

